



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Processo Administrativo nº. 123684/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, OBJETIVANDO EXCLUSIVAMENTE A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES DE 13 KG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO, através de seu representante legal, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, junto ao Setor de Licitações, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS com domicílio no Município de Espumoso**, objetivando exclusivamente a aquisição cargas de gás de cozinha em botijões de 13 Kg, visando o atendimento à famílias espumosenses em situação de maior vulnerabilidade social, que virem a se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e forem consideradas aptas para receberem tal auxílio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos.

1 - DO OBJETO

O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar credenciamento (**Anexo II**) para a aquisição de cargas de gás de cozinha em botijões de 13 Kg, por valores iguais aos definidos no Anexo I, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O CREDENCIAMENTO será realizado pela Secretaria da Administração, Setor de Compras e Licitações e será conferido aos representantes de distribuidoras de gás de cozinha, domiciliados no Município de Espumoso, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

Parágrafo Único - Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espumoso, no **horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.**

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável legal pela empresa.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela agência nacional de petróleo - ANP, em plena validade, nos termos da Resolução da ANP nº 51, de 02.12.2016.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 - Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do setor de compras e licitações.

5.1.1 - As informações fornecidas serão conferidas, e, a empresa que tiver seu credenciamento rejeitado será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

6.2 – Para fins de prestação de contas, o credenciado, deverá apresentar no prazo de até 90 dias após o recebimento dos recursos, listagem devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Data de entrega;
- c) Assinatura do beneficiado

6.3 – Em caso de falta de comprovação de entrega, fica o credenciado sujeito a devolução dos valores relativos aos produtos não entregues.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes do município em 2020.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento terá validade desde a data de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o termo, sob pena da perda do direito objeto deste edital;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



9.2 - Ao Município fica assegurado o direito de, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

9.3 - Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4 - Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Objeto (tabela dos preços)

b) Anexo II – Termo de Credenciamento

10 - Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste Credenciamento, poderão solicitá-los, **ao Setor de Licitações pelos fones (54) 3383 - 4450.**

Espumoso, em 24 de julho de 2020.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	OBRIGAÇÕES
01	Cargas de gás de cozinha em botijões de 13 Kg	73,00	O credenciado deverá fornecer o vale impresso referente à sua empresa, e ainda ficará responsável pela entrega dos botijões às famílias beneficiadas.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Credenciante**, de um lado e, do outro, a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **Credenciada**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a aquisição de cargas de gás de cozinha em botijões de 13 Kg, conforme especificações, valores e obrigações constantes da Tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Obrigações
01	Cargas de gás de cozinha em botijões de 13 Kg	R\$ 73,00	O credenciado deverá fornecer o vale impresso referente à sua empresa, e ainda ficará responsável pela entrega dos botijões às famílias beneficiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - Os produtos referidos na Cláusula Primeira serão entregues pela **CRENCIADA**, sob a responsabilidade do Sr.(a) _____, registrado(a) no CPF sob o número _____.

§ 1º - Eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CRENCIADA**, deverá ser imediatamente comunicada ao **CRENCIANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo a **CRENCIADA** se obriga a:

- Fornecer o vale impresso referente a sua empresa no qual constará o nome do beneficiário;
- Responsabilizar-se pela entrega dos botijões às famílias beneficiadas;
- Prestar contas no prazo de 90 dias após o recebimento dos recursos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



- d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CRENCIADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CRENCIANTE**;
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- f) Não ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
- g) Informar à **CRENCIANTE** eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

4.1 Para o cumprimento do objeto deste termo a **CRENCIANTE** obriga-se a:

- I - Orientar e coordenar a **CRENCIADA** durante a vigência do TERMO DE CRENCIAMENTO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- II - Preparar os expedientes referentes ao pagamento do valor credenciado; e,
- III - Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, o valor de R\$ 73,00 (SETENTA E TRÊS REAIS) POR CARGA DE GÁS ENTREGUE.

5.2. Qualquer alteração do presente termo de credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá estar assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

6.2 – Para fins de prestação de contas, o credenciado, deverá apresentar no prazo de até 90 dias após o recebimento dos recursos, listagem devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Data de entrega;
- c) Assinatura do beneficiado

6.3 – Em caso de falta de comprovação de entrega, fica o credenciado sujeito a devolução dos valores relativos aos produtos não entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 - O presente termo terá vigência a partir de ___ de _____ até 31 de dezembro de 2020.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Fica a **CRENCIADA** sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ **1º** - Caso a **CRENCIADA** venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

§ **2º** - Caso a **CRENCIADA** venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

§ **3º** - Caso a **CRENCIADA** abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§ **4º** - A **CRENCIADA** será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ **5º** - Em qualquer hipótese é assegurado à **CRENCIADA** o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o termo celebrado com a empresa credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a credenciada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações que dispõe o presente termo;
- c) Se a empresa entrar em concordata ou dissolução;
- d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.

Parágrafo Único - Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente termo de credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Expediente



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

11.1 - A **CRENCIADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **CRENCIANTE** quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.

§ **1º** - A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço credenciado.

§ **2º** - A **CRENCIADA** facilitará ao **CRENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**.

§ **3º** - A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.

§ **4º** - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CRENCIANTE** lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CRENCIADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ **5º** - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo de credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Espumoso, RS.

E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Espumoso, ____ de _____ de 2020.

CRENCIANTE

CRENCIADA

TESTEMUNHAS: _____
